

Ata Número trinta

----- Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois pelas vinte e uma horas, na sede da Junta, sita na Travessa da Junta, número 32, 4950-318 Merufe, Concelho de Monção, reuniu esta Junta, numa sessão extraordinária, convocada pelo senhor Presidente António Fernando Rodrigues Pinto, que esteve presente, bem como os seguintes membros do executivo, a secretária Célia Maria Domingues Rodrigues e o Tesoureiro José Maria Gomes Domingues. -----

----- **Ponto Único** – Decisão de Contratar; autorização para a realização da despesa; escolha do procedimento de formação de contrato de Aquisição de Serviços de Beneficiação do Baldio de Merufe – int._05, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.5-FEADER-064963 e aprovação das peças do procedimento.---

Considerando que: -----

- 1) A Junta de Freguesia por deliberação do Executivo decidiu contratar a prestação de serviços de elaboração e preparação dos procedimentos de Contratação Pública relacionada com a Aquisição de Serviços de Beneficiação do Baldio de Merufe – int._05, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.5-FEADER-064963, cobertos por Fundos Europeus, no sentido da Junta melhorar a resiliência e o valor ambiental das florestas beneficiando, consequentemente, a silvicultura sustentável da região;-----
- 2) Na execução do referido contrato, a empresa Formula Transversal – Consultores, LDA, NIPC 513203532, preparou e elaborou o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos para o procedimento pré-contratual de prestação de serviços daquela formação;-----
- 3) É necessário dar seguimento a esta necessidade, lançando o respetivo procedimento pré-contratual, para apresentação e adjudicação de propostas;-----

Propõe-se o seguinte:-----

1. Identificação do procedimento-----

Aquisição de Serviços de Beneficiação do Baldio de Merufe – int._05, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.5-FEADER-064963.-----

2. Fundamentação da decisão de contratar -----

- a. Tendo em conta o que consta dos Considerandos, bem como a complexidade e a exigência técnica que envolve a reabilitação de povoamentos que estão em más condições vegetativas potenciando riscos ambientais graves, designadamente, manchas de povoamentos florestais resultantes de regeneração natural após incêndio com densidades excessivas, povoamentos de quercíneas, ou outras espécies, em processo de declínio e povoamentos instalados em condições ecológicamente desajustadas, no sentido de proteger e reabilitar áreas florestais e consequentemente, florestar terras agrícolas e não agrícolas beneficiando a silvicultura sustentável da região, com o objetivo de ajudar as zonas rurais da EU a dar resposta aos grandes desafios económicos, ambientais e sociais do século XXI, verifica-se a necessidade de contratar esses serviços. -----
- b. A satisfação da referida necessidade exige o recurso a operadores económicos, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, que inexistem, pois a Junta de Freguesia não tem recursos humanos nem técnicos com conhecimento e *know-how* nestas matérias, tornando-se necessário, deste modo, proceder à aquisição dos serviços descritos através do designado *contracting out*, tornando-se indispensável lançar o respetivo procedimento adjudicatório.-----

3. Preço base -----

- a. Atendendo aos valores encontrados em sede de candidatura, o montante máximo (preço base) que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato (incluindo eventuais renovações e prorrogações de prazo) é de € 117.843,08 (cento e dezassete mil oitocentos e quarenta e três euros e oito centimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, se aplicável, o qual limita o preço contratual a propor; -----

4. Cabimentação e dotação orçamental -----

A despesa é parte integrante da candidatura ao PDR2020-8.1.5-FEADER-064963, ao abrigo do Aviso de Abertura 009/2020, financiada a 80% pelo IFAP e os restantes 20% pelo orçamento da freguesia.-----

5. Fundamentação da escolha do tipo de procedimento -----

Para efeitos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, e considerando o preço base referido no ponto 3, propõe-se, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP na redação atual, a escolha do procedimento por **concurso público**.

6. Peças do procedimento -----

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 e para efeitos do disposto no n.º 2, ambos do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento que se submetem à aprovação do órgão competente são o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam. -----

7. Órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de autorização da despesa e para a decisão de escolha do tipo de procedimento -----

O órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de autorização da despesa e para a decisão de escolha do tipo de procedimento é, no presente procedimento e nos termos dos respetivos Estatutos, o Executivo da Junta de Freguesia de Merufe, enquanto Pessoa Coletiva de Direito Pública, com o NIPC 507 447 166, sede fiscal na Travessa da Junta, n.º 32, 4950-318 Merufe, Monção.

8. Gestor do Contrato -----

Nos termos do artigo 290.º-A, propõe-se como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, o Presidente António Fernando Rodrigues Pinto.-----

9. Júri -----

O júri será composto pelos seguintes elementos, nomeados: -----

- Presidente: Manuel Domingues Rodrigues
- 1º Vogal efetivo: Vera Lúcia Amorim de Castro
- 2º Vogal efetivo: Vítor Manuel Rodrigues Afonso
- 1º Vogal suplente: Jorge Renato Vieira Ribeiro
- 2º Vogal suplente: Stéphanie Mendes de Sousa

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente é substituído pelo elemento que se encontra no nível abaixo da lista apresentada, e assim sucessivamente.-----

10. Peças do Procedimento -----

Propõe-se a aprovação das peças do procedimento, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, que são o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo. -----

Deliberação -----

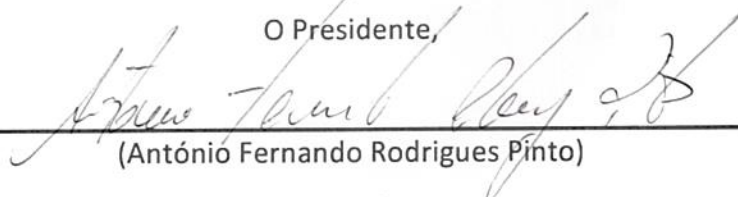
Analisada a proposta, o Executivo deliberou por unanimidade, nos termos dos **artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos**, colocar no mercado a prestação de Beneficiação do Baldio de Merufe – int._05, no âmbito da candidatura com Código de Operação PDR2020-8.1.5-FEADER-064963, nos exatos termos da proposta, que vai assim aprovada, dela fazendo parte os respetivos anexos.-----

Atento o estabelecido nos termos de aceitação, a execução da prestação de serviços deve decorrer no prazo máximo de 18 meses.-----

Os presentes declaram que não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com os objetos ou com os participantes nos procedimentos em causa. Se durante o procedimento de formação dos contratos, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento.-----

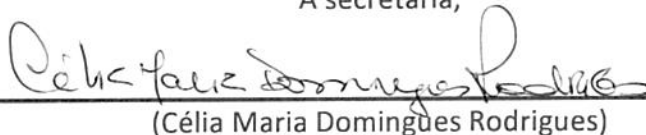
--- E não havendo mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião pelas vinte e duas horas, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros presentes. -----

O Presidente,



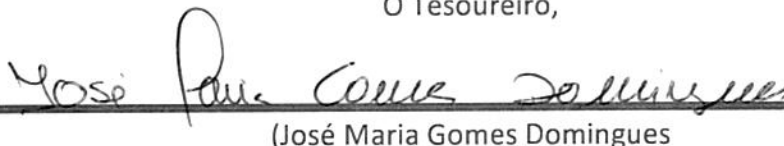
(António Fernando Rodrigues Pinto)

A secretária,



(Célia Maria Domingues Rodrigues)

O Tesoureiro,



(José Maria Gomes Domingues)